

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 012/2017.**  
**DE 12 DE JULHO DE 2017.**

**SÚMULA:** "Altera redação do parágrafo 4.º do artigo 16 da Lei Complementar n. 92, de 29 de abril de 2014".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** Fica alterado o parágrafo 4.º do artigo 16 da Lei Complementar n. 92, de 29 de abril de 2014, para constar a seguinte redação:

"(...)"

**Art. 16** (...)

§ 4º Aos servidores que, convocados pela Administração Municipal, ministrarem cursos de formação e/ou atualização e/ou aperfeiçoamento para outros servidores ou empregados públicos municipais de Fazenda Rio Grande, ou ainda, para a comunidade local, fica assegurado o direito de receberem certificação de palestrante contendo o dobro da carga horária ministrada e de averbá-la para fins de crescimento.

"(...)."

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de julho de 2017.

  
**Marcio Claudio Wozniack**  
**Prefeito Municipal**

ob isloito cãptõ un obacilcu  
diqibinunM

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ. RIO GRANDE - PR	
04.430.2317	
76 h.37	Protocolo 704

*[Handwritten signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE  
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM  
1ª VOTAÇÃO

11 / 09 / 2017

---

CÂMARA MUNICIPAL DE  
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM  
2ª VOTAÇÃO

18 / 09 / 2017

---

CÂMARA MUNICIPAL DE  
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO COM  
REDAÇÃO FINAL

18 / 09 / 2017

---

Publicado no Órgão Oficial do  
Município

Edição nº. 1066

Data: de 25 set a 01

De outubro de 2017

Lei nº: Comp. 147

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 012/2017.**  
**DE 12 DE JULHO DE 2017.**

**JUSTIFICATIVA**

Trata o presente Projeto de Lei Complementar n. 012/2017, de 12 de julho de 2017, o qual altera redação do parágrafo 4.º do artigo 16 da Lei Complementar n. 92, de 29 de abril de 2014.

Justifica-se a apresentação do presente Projeto de Lei com a finalidade de fomentar, motivar e encorajar os servidores municipais a transmitir diversos conhecimentos entre si, bem como buscar novos conhecimentos.

Além disso, busca-se com tal alteração legislativa estabelecer um clima participativo entre os servidores desta Municipalidade, otimizando tempo e recursos financeiros para a melhoria na prestação do serviço público.

Assim, solicito o apoio dos Nobres Edis que compõe essa Casa de Leis para a deliberação e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.



**Marcio Claudio Wozniack**  
**Prefeito Municipal**

